



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 41/2025 - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se em Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente, Francelena Santos Arruda – Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônia Rodrigues Borges da Silva, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francisca Diniz de Melo Martins, Leonardo Pereira Leocádio e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a leitura da Ata n. 40/2025, de 14.07.2025, que foi aprovada. Despacho da Presidência referente solicitação de reexame do Processo n. 023/23-CEE/RO, para que seja observado o artigo 108 do Regimento Interno deste Conselho, referente ao Parecer CEB/CEE/RO n. 028/25, aprovado em 19.05.2025. Após discussão, a CEB deliberou por encaminhar expediente à mantenedora do Centro Educacional SESC Ler, de Vilhena, concedendo 30 dias para manifestação, em observância ao direito ao contraditório e ampla defesa, amparado pelo inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988. O texto a ser encaminhado à mantenedora será analisado na Sessão da CEB do dia 28/07/2025. Despacho da Assessoria Técnica referente a situação do Processo n.138/24-CEE/RO, que encaminha o Projeto de Política de Educação da Escola em Tempo Integral na EMEF Cecília Meireles, de Ministro Andrezza. Após a análise e discussão, a CEB deliberou por acatar o Despacho da assessoria e arquivar o supracitado Processo, considerando o encaminhamento de diligência no dia 06/12/2024, com prazo de 30 dias para resposta e o não atendimento da mesma e deliberou, ainda, por encaminhar expediente à mantenedora informando sobre o arquivamento. Despacho da Assessoria Técnica sugerindo o arquivamento do Processo n. 053/24-CEE/RO, que solicita Reorganização/Alteração Curricular para a oferta de Educação Infantil em Tempo Integral para a Creche I e II, na CMEI Jusaia Maia da Silva, em Corumbiara. Após a análise e discussão, a CEB deliberou por acatar o Despacho da assessoria e arquivar o supracitado Processo, considerando o encaminhamento de diligência por meio do Ofício n. 5657/2025/CEE-SE e que a resposta, por meio do Ofício n. 147/SEMED/2025, não atendeu ao solicitado na diligência e deliberou, ainda, por encaminhar expediente à mantenedora informando sobre o arquivamento e que se ainda houver interesse na implantação da Política da Escola em Tempo Integral nas instituições de ensino do município de Corumbiara, a entidade mantenedora deverá atender ao estabelecido nos artigos 3º, 5º e 6º da Resolução n. 1.340/24-CEE/RO. Análise de Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 036/22, referente ao Processo n. 105/21-CEE/RO, do Claretiano Colégio, em São Miguel do Guaporé. Após análise dos documentos encaminhados, a CEB considerou cumprido integralmente o Voto da Relatora e deliberou por encaminhar expediente à mantenedora informando sobre o cumprimento do Voto e solicita, ainda, que se registre a informação nos assentamentos desta Casa. Análise de Cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 010/25, referente ao Processo n. 104/23-CEE/RO, da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, de Cacoal. Após análise dos documentos encaminhados, a CEB deliberou por sobrestar o referido Processo para aguardar a Resolução a ser expedida pela CEB que contemplará a alteração do artigo 56 da Resolução n. 1.1314/21-CEE/RO, a ser elaborada na próxima Sessão de Câmara, no dia 28.07.2025. Na oportunidade, a Presidente solicitou que a assessoria faça um levantamento dos demais processos em tramitação com situações de pendência em relação a professores para atuar em componentes curriculares como Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Religiosa, etc. cuja relação será

considerada quando da emissão da Resolução de alteração do artigo 56 da Resolução n. 1.1314/21-CEE/RO. Análise de Cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 060/24, referentes aos Processo n. 149/22 e 157/22-CEE/RO (apensado), da FAVOOCOOP, em Vilhena - Processo SEI 0029.006490/2025-04 e 0029.019126/2025-04 (relacionados). Após a análise dos documentos encaminhados, a CEB deliberou por encaminhar expediente à mantenedora informando que considerou o Voto cumprido parcialmente e concedendo o prazo de 30 dias para que providencie professor devidamente habilitado para lecionar o componente curricular Arte, com encaminhamento à este Conselho do respectivo documento comprobatório de formação/habilitação e encaminhe a Matriz Curricular do Ensino Médio devidamente ajustada, considerando que a carga horária total das aulas da FGB não atende ao mínimo estipulado na Resolução normatizadora de 2400 horas-aula, portanto, faz-se necessário aumentar a carga horária da FGB de 1800 horas-aulas para o mínimo de 2400 horas-aula. A Presidente, considerando o horário já avançado, retirou de pauta os itens 1.8 a 1.20 e encerrou a Sessão às dez horas e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Joseneide Brasil de Carvalho. Porto Velho/RO, vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente da CEB

Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônia Rodrigues Borges da Silva - Conselheira

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins - Conselheira

Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro

Severino Bertino Neto - Conselheiro

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS**, **Coordenador de Câmara**, em 30/07/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 30/07/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 30/07/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Presidente de Câmara**, em 30/07/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda**, **Vice-Presidente de Câmara**, em 31/07/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO**, **Conselheiro(a)**, em 31/07/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocadio**, **Usuário Externo**, em 03/08/2025, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 04/08/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062731034** e o código CRC **0EFB8111**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.005163/2025-27

SEI nº 0062731034